

EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA N.º 004/2021/CCEN

A diretora do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso I, Art. 13 da Resolução 045/2013, que Regulamenta o exercício das funções de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA
NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 02 (duas), sendo 01 (uma) para o período Noturno e 01 (uma) para o período Matutino, para atuarem junto ao Departamento de Ciências Naturais, nas Matérias (Áreas Temáticas): **ZOOLOGIA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- | | |
|--|---|
| • Ecologia Avançada II - Animais; | • Zoologia de Invertebrados II; |
| • Ecologia Básica; | • Zoologia de Invertebrados III; |
| • Ecologia de Comunidades; | • Zoologia Geral; |
| • Ecologia de Populações; | • Biologia da Conservação e |
| • Fundamentos de Ecologia; | • Recuperação; |
| • Zoologia de Cordados I; | • Ciências do Ambiente e; |
| • Zoologia de Cordados II; | • Ciências do Ambiente I |
| • Zoologia de Invertebrados I; | |

II - DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para o Concurso:

- Acadêmicos regularmente matriculados no curso de **Ciências Biológicas** e que tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares) Zoologia de Invertebrados I e II;
- **Não poderão inscrever-se** os alunos matriculados nas três (3) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas das **7h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, de **29/03/2021 à 07/04/2021**, através do e-mail dcn@furb.br, enviando com cópia ao ccen@furb.br

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau).

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (*Peso 2*):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) **Histórico Escolar.**

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

b) **Atividades Profissionais.**

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

c) **Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).**

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

d) **Produção Científica.**

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

2. Prova de Conhecimento (*Peso 3*):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 01h30min.

Conteúdos para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- Morfologia, sistemática e história natural de Cnidária;
- Morfologia, sistemática e história natural de Plathyhelminthes;
- Morfologia, sistemática e história natural de Mollusca;
- Morfologia, sistemática e história natural de Annelida;
- Noções de nomenclatura e classificação zoológica;
- Técnicas de preparo de aulas práticas em zoologia.

3. Prova Prática e Entrevista (*Peso 5*):

A Prova Didática compreenderá de:

a) Prova Prática:

- A prova prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (e.x., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos).
- A avaliação da prova prática ou de laboratório será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

Conteúdos para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Morfologia, sistemática e história natural de Cnidária;
- Morfologia, sistemática e história natural de Platyhelminthes;
- Morfologia, sistemática e história natural de Mollusca;
- Morfologia, sistemática e história natural de Annelida;
- Noções de nomenclatura e classificação zoológica;
- Técnicas de preparo de aulas práticas em zoologia.

b) Entrevista:

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

Datas das provas

As provas serão realizadas presencialmente no dia 08/04/2021 (quinta-feira), no Campus I, Bloco T sala 219, com início às 13h30min.

Classificação:

Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **7.0**.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Sérgio Luiz Althoff

Prof. Luís Olímpio Menta Giasson

Prof. Rafael Carlo Francisco

Prof.^a Simone Wagner (suplente)

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais distribuídas nos períodos MATUTINO ou NOTURNO, sendo que o horário será especificado pelo Chefe do Departamento de Ciências Naturais, com base no Parágrafo 3º, Artigo 21º da Resolução nº 24/2011. Cabe ao monitor de ZOOLOGIA as funções de: 1.1 Efetuar o controle de exemplares utilizados em sala de aula, através de contagens e registros da coleção; 1.2 Auxiliar na organização da coleção didática; 1.3 Auxiliar na reposição do material; 1.4 Zelar pela manutenção e uso correto dos aparelhos e instrumentos, orientando os acadêmicos agirem de tal forma; 1.5 Auxiliar na organização e manutenção dos roteiros práticos/teóricos e acervo; 1.6 Auxiliar na confecção de material didático quando solicitado pelo professor; 1.7 Avaliar e encaminhar para conserto os equipamentos que apresentam defeitos; 1.8 Deixar o laboratório em plena organização para cada aula prática. 2. Preparar o laboratório para recebimento de alunos para estudo livre: 2.1 Manter o laboratório em condições adequadas para recebimento de turmas para estudo livre; 2.2 Auxiliar nas aulas práticas em laboratórios e em campo; 3. Auxiliar na requisição de materiais para o laboratório, conforme solicitação do professor: 3.1 Efetuar o controle do estoque de materiais; 3.2 Efetuar o controle do orçamento juntamente com o professor responsável. 4. Atender os alunos para auxiliá-los no esclarecimento de dúvidas referentes ao conhecimento teórico-prático em Zoologia. 5. Auxiliar os professores e a secretaria do DCN nas solicitações referentes às saídas de campo. 6. Efetuar o controle da documentação de bolsistas, estagiários internos e voluntários nos respectivos laboratórios. 7. Auxiliar a secretaria do DCN quanto à confecção dos horários das aulas práticas; 8. Informar ao professor responsável e à chefia do Departamento o andamento das atividades desenvolvidas no laboratório, periodicamente e/ou quando solicitado.

Obs.: Conforme resolução 45/2013:

- 1) Art. 4. A monitoria remunerada tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, e o monitor tem direito a bolsa de, respectivamente, 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) créditos financeiros.
- 2) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 3) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:
 - I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;

- II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
- III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;
- IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;
- V – por ausência não justificada;
- VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 19 de março de 2021.

Prof.^a Simone Wagner
Diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 072/2014/Reitoria

Fls. 2/3

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inovação financiada com recursos externos.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº
072/2014/Reitoria Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO